



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 987007-2630

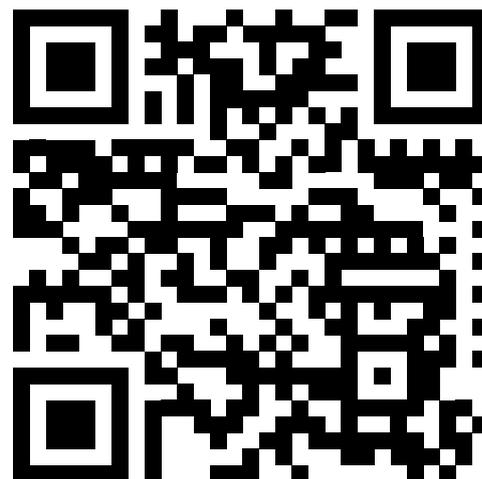
E-mail: [prefeitura@bomjardim.ma.gov.br](mailto:prefeitura@bomjardim.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:  
65380-000

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: \*\*\*.624.333-\*\*

em 19/12/2022 23:13:05

IP com nº: 10.0.0.104

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1030)

id=1030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 309/2022**

**PORTARIA Nº 309/2022-SEMAP**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 15 de dezembro de 2022, atestando que há incapacidade laboral da servidora.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **VALDILENE DAS NEVES**, Professora Nível II, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 510204, inscrita no CPF sob o nº 449.712.493-20, portadora do RG ° 44295695-9 SSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 27/11/2022 à 27/12/2022, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID N80.0;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 27/11/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 310/2022**

**PORTARIA Nº 310/2022-SEMAP**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 15 de dezembro de 2022, atestando que há incapacidade laboral da servidora.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **MARTA FURTADO RODRIGUES**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 302600, inscrita no CPF sob o nº 847.140.853-87, portadora do RG ° 92559098-3 SSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 23/11/2022 à 23/01/2023, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID M54.6; M41.2;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 23/11/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 311/2022**

**PORTARIA Nº 311/2022-SEMAP**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 15 de dezembro de 2022, atestando que há incapacidade laboral da servidora.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor efetivo, Sr. **ADEGILSON DE ALMEIDA SANTOS**, Professor Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 306797, inscrito no CPF sob o nº 025.854.673-50, portador do RG ° 028725942005-3 SSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 21/11/2022 à 21/02/2023, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID



M75.0;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 21/11/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 312/2022**

**PORTARIA Nº 312/2022-SEMAP**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que específica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 15 de dezembro de 2022, atestando que há incapacidade laboral.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor efetivo, Sr. **FRANCISCO CARDOSO DA CONCEIÇÃO**, Agente de Endemias, do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Saúde, de matrícula nº 751618, inscrito no CPF sob o nº 777.905.023-87, portador do RG nº 071888552020-8 SSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 13/12/2022 à 13/03/2023, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID E11.4;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 13/12/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS**

**QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 313/2022**

**PORTARIA Nº 313/2022-SEMAP**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que específica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 15 de dezembro de 2022, atestando que há incapacidade laboral da servidora.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **SANDRA REGINA SOARES SILVA LIMA**, Supervisor, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 304697 inscrita no CPF sob o nº 827.564.733-91, portadora do RG ° 000064201896-0 SSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 21 (vinte e um) dias, a contar de 10/12/2022 à 31/12/2022, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID N85; N84; D25;D79.7;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 10/12/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 314/2022**



**PORTARIA Nº 314/2022-SEMAP**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 15 de dezembro de 2022, atestando que há incapacidade laboral da servidora.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **EDILENE LIMA SILVA**, Professor Nível II, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 775649, inscrita no CPF sob o nº 008.609.703 -29, portadora do RG nº 018029862001-8 SSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 19/11/2022 à 19/12/2022, nos termos do Laudo-Médico-Pericial, CID F41.1;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 19/11/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.**

---

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB

